



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

00

LEI N.º 063, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998.

007

ESTIPULA O VENCIMENTO DO ISS- QN E ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1998 E SUA FORMA DE PAGAMENTO

ANTONIO CORREIA LIMA, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 16 de Fevereiro de 1998 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica estipulado o vencimento do ISS e do Alvará de Licença de Funcionamento, referente ao exercício de 1.998, para o dia 31 de março de 1.998, com exceção do ISS pagamento variável.

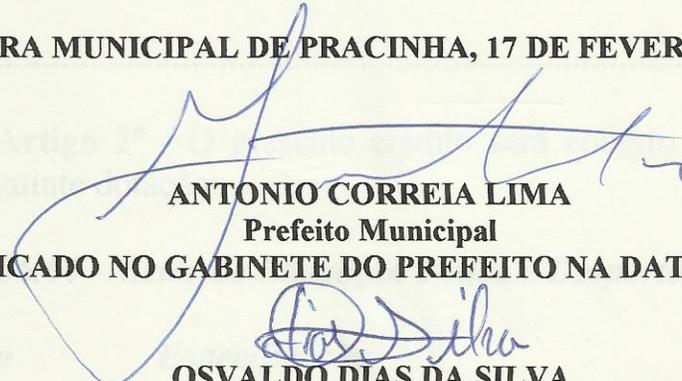
§ 1.º - Fica o contribuinte autorizado pelo pagamento do Alvará, em até 04 (quatro) vezes, com vencimento da primeira em 31 de março de 1.998 e as demais 30 (trinta) dias sucessivos a contar da data do vencimento da primeira parcela.

§ 2.º - Fica estipulado aos contribuintes do ISS, as seguintes modalidades:

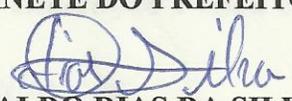
- Pagamento do ISS Fixo: Pagamento nas datas fixadas para 31 de março de 1.998, 30 de maio de 1.998, 31 de julho de 1.998 e 30 de setembro de 1.998.
- Pagamento do ISS Variável: Pagamento da 1.º parcela em 15 de março de 1.998, 2.º parcela em 31 de março de 1.998 e as demais parcelas no décimo dia útil dos meses subsequentes a prestação de serviços.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 17 DE FEVEREIRO DE 1998.


ANTONIO CORREIA LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA.


OSVALDO DIAS DA SILVA
Chefe de Gabinete